



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
GABINETE DO VEREADOR DR. VICENTE - PT**

0128

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° \_\_\_\_\_ / 2025**

*Fica instituído no calendário oficial municipal o “dia do Karatê”, a ser comemorado, anualmente, no dia 11 de Setembro e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:**

**Art. 1º** Fica instituído no calendário oficial municipal o “dia do Karatê”, a ser comemorado, anualmente, no dia 11 de Setembro.

**Art. 2º** - O “Dia do Karatê” tem como objetivo:

**I** – Valorizar e reconhecer a importância do Karatê como arte marcial, esporte e ferramenta de desenvolvimento físico, mental e social;

**II** – Incentivar a prática do Karatê entre crianças, jovens e adultos, promovendo hábitos saudáveis e qualidade de vida;

**III** – Divulgar e preservar os princípios filosóficos e morais do Karatê, como disciplina, respeito, perseverança e ética, fundamentais para a formação cidadã;

**IV** – Apoiar e fortalecer academias, associações, mestres e instrutores que contribuem para a disseminação da modalidade em Fortaleza;

**V** – Promover eventos e atividades educativas e esportivas, tais como palestras, seminários, competições e demonstrações, que incentivem o conhecimento e a prática do Karatê;

**VI** – Fomentar a inclusão social por meio de projetos e programas que utilizem o Karatê como ferramenta de integração e transformação social, especialmente em comunidades em situação de vulnerabilidade;



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
GABINETE DO VEREADOR DR. VICENTE - PT**

**VII** – Reconhecer atletas, mestres e praticantes que se destacam na promoção e no ensino do Karatê no município;

**VIII** – Incentivar o intercâmbio e a cooperação entre entidades esportivas, instituições educacionais e o poder público para fortalecer a prática do Karatê em Fortaleza.

**Art. 3º** O “Dia do Karatê” será dedicado à realização de atividades educativas, palestras, seminários, workshops, demonstrações, competições e demais eventos relacionados à promoção e disseminação da prática do Karatê, visando à conscientização da população sobre os benefícios dessa arte marcial para o desenvolvimento físico, mental e social.

**Art. 4º** O Poder Executivo, em parceria com entidades governamentais, não governamentais, federações esportivas, academias, instituições de ensino e empresas privadas, poderá promover ações e campanhas para incentivar a prática do Karatê, apoiar eventos esportivos e educacionais e fomentar programas que utilizem essa arte marcial como ferramenta de inclusão social e formação cidadã.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
FORTALEZA, EM 25 DE fev DE 2025.

**DR. VICENTE  
VEREADOR**



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA GABINETE DO VEREADOR DR. VICENTE - PT

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o “Dia do Karatê”, a ser celebrado anualmente no dia 11 de setembro, no âmbito do município de Fortaleza. A proposta visa reconhecer e valorizar a importância do Karatê como arte marcial, prática esportiva e instrumento de desenvolvimento físico, mental e social.

Em Fortaleza, o Karatê tem conquistado um espaço significativo, com a atuação de diversas academias, associações, federações e mestres dedicados à difusão dessa prática. Além disso, a arte marcial tem sido utilizada em projetos sociais e educacionais como uma ferramenta de inclusão, proporcionando oportunidades para crianças, jovens e adultos em situação de vulnerabilidade.

A instituição do Dia do Karatê permitirá a realização de eventos educativos e esportivos, como palestras, workshops, demonstrações e competições, ampliando o acesso da população à modalidade e incentivando sua prática. A data servirá, ainda, para fortalecer a cooperação entre o poder público, entidades esportivas e instituições educacionais na promoção de políticas de incentivo às artes marciais.

Dessa forma, a presente proposição busca valorizar os profissionais e praticantes do Karatê em Fortaleza, consolidando seu reconhecimento como uma atividade que contribui para a saúde, a educação e o desenvolvimento social.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto de lei.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
FORTALEZA, EM \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_. DE 2025.

---

**DR. VICENTE  
VEREADOR**